



## **Resolução Nº 01/2025, de 26 de fevereiro de 2025.**

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ACARAÚ**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** as atribuições dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBH constante no Art. 6º, do Decreto nº 32.470, de 22 dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Acaraú, na sua 76ª Reunião Ordinária, ocorrida em 26 de fevereiro de 2025, na Resolução Nº 01/2025;

### **Resolve:**

**Art. 1º** – Será realizada operação em açudes que compõem o Vale do Acaraú, de modo emergencial, para atendimento às demandas prioritárias, conforme discutido na 76ª Reunião Ordinária.

**Art. 2º** – O período de operação emergencial para os açudes previstos nesta Resolução será até o prazo de 30 de junho de 2025, ou até que seja realizada a alocação negociada de água;

**Art. 3º** - Definir para o Açude Araras, a vazão emergencial de 2800 l/seg;

**Art. 4º** - Definir para o Açude Edson Queiroz a vazão emergencial de 350 l/seg;

**Art. 5º** - Definir para o Açude Taquara a vazão emergencial de 100 l/seg;

**Art. 6º** - Definir para o Açude Ayres de Souza a vazão emergencial de 900 l/seg;

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião do plenário do CBH Acaraú.

Sobral, 26 de fevereiro de 2025.

---

**Patrícia Vasconcelos Frota**

Presidenta do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú